

# CONTROLE SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Isaac de Souza Assis<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo, resultado do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública, aborda o controle social na Administração Pública Municipal. Por meio de uma pesquisa qualitativa, identifica a situação de pouca participação da sociedade civil no planejamento, execução e controle das ações de governo e políticas públicas, sobressaindo uma preocupação com o interesse pessoal maior do que com o coletivo. Ao final, identifica e apresenta sugestões de como efetivar a participação popular no governo do Município de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: Participação. Sociedade. Governo.

## 1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública, para cumprir seus objetivos de forma austera, necessita gerir os recursos arrecadados diretamente da população, através dos tributos, de forma participativa. A Constituição Federal de 1988 oferece dispositivos para tanto, sendo por isso denominada “Constituição Cidadã” (Câmara dos Deputados, 2013).

Na prática, o que podemos observar é uma incômoda inércia da sociedade no que diz respeito a participar da Administração Pública, pois tal participação demanda uma boa dose de voluntariado, conhecimento dos trâmites burocráticos e persistência, conforme nos orientam Guedes e Fonseca (2007).

A própria legislação posterior à Constituição Federal, como por exemplo, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), cuidou de oferecer e incentivar meios de ampliar a participação popular, através, principalmente, dos conselhos paritários, onde a sociedade civil tem a oportunidade de se

---

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa apresentado ao **Curso de Especialização em Gestão Pública** como requisito parcial para a elaboração do Artigo.

manifestar e até decidir, em determinadas situações. Podemos citar como exemplos os seguintes artigos da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988): 204, que trata de ações governamentais na área da assistência social e também o Artigo 206, que trata da educação. Além dos conselhos, sempre houve a possibilidade de participação nos parlamentos municipais, as Câmaras de Vereadores, que, provavelmente em sua totalidade, dispõem de mecanismos para participação da comunidade, como, por exemplo, Tribuna Popular, conforme Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni (Cristiano Otoni, 2002) e Audiências Públicas, como previsto no § 4º do Art. 9º e no Inciso I do parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (BRASIL, 2000).

Há mecanismos interessantes em todo o arcabouço legal que, sendo utilizados efetivamente pelos cidadãos, tornariam a gestão pública bem mais participativa. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), trouxe grande avanço na gestão dos recursos públicos e determinou a obrigatoriedade da participação popular na elaboração e avaliação dos instrumentos de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como podemos observar no Artigo 48. Há também outras normas recentes que facilitam o acompanhamento da gestão financeira e orçamentária: a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (BRASIL, 2009), que obriga o ente público a dar total transparência no que diz respeito à receita e despesa e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, chamada de Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), a qual dá ao cidadão o direito de obter todos os dados e informações referentes ao setor público.

Analisando este quadro teórico, parece-nos inevitável uma grande participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal; porém, segundo Rizzo Júnior (2009), na prática, ainda não é esta a realidade: cidadãos desmotivados, descrédito nos agentes políticos, falta de conscientização e educação de qualidade, que provoque senso crítico nas pessoas acabam causando uma pífia participação, gerando conseqüências preocupantes, principalmente má gestão dos recursos públicos.

Com a evolução tecnológica, foi facilitado tanto o trabalho de organização das informações pela parte governamental como o acompanhamento pela sociedade civil, através inicialmente de sistemas como o SIAFI e evoluindo juntamente com a tecnologia, conforme retratado por Flores e Mello (2012, p. 116) e também por Sant'ana (2009, p. 37), que demonstra com clareza a necessidade do uso das chamadas TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) pelo Poder Público, para que o cidadão tenha acesso a dados e informações que o possibilitem acompanhar o uso dos recursos, para questionar, sugerir, etc.

Parte da população parece ter consciência da necessidade de mudança deste quadro, mas há muito que se fazer para provocar esta mudança na cultura do cidadão, que deveria estar consciente que é o maior interessado nos assuntos inerentes à aplicação dos recursos financeiros que ele mesmo contribui compulsoriamente.

No Município de Cristiano Ottoni, cidade do interior de Minas Gerais, a situação não difere da maioria das cidades do país, e apresenta-se como alarmante, dado o desinteresse observado.

Diante do exposto apresentamos o seguinte problema: como efetivar a participação popular para exercer o controle social no Município de Cristiano Ottoni – MG?

O presente estudo justifica-se por ser tema relevante para a vida em sociedade. Serviço público de qualidade é algo que todo cidadão quer ter acesso, especialmente em nosso país, cujo atraso neste setor é marcante. Para obtermos qualidade nos serviços, a participação popular é de suma importância, e precisa ser estimulada e até exigida pelos gestores públicos. O chamado “terceiro setor” é importante nesta questão, como retratado por Souza (2010, p. 65).

Entender esse fenômeno e buscar meios de efetivar o controle social na Administração Pública Municipal é a proposta deste estudo, instigando o cidadão a interagir com seus representantes legítimos, eleitos para os poderes Legislativo e Executivo, bem como a equipe administrativa nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A mudança na cultura das pessoas, que, via de regra, ao elegerem seus representantes, confere a estes amplos poderes para decidirem em seu nome, é fator preponderante para alcançarmos um patamar aceitável de controle social na Administração Pública. Não basta votar, é preciso acompanhar, sugerir e controlar os trabalhos do poder público, conforme nos orienta o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000).

Não há como negar que existem inúmeras dificuldades neste sentido, em uma época marcada pela falta de tempo. Porém, precisamos pensar no presente e, sobretudo, no futuro; como estará nossa comunidade quando nossos filhos e netos atingirem a idade adulta; é neste contexto que entra a importância da educação de qualidade, que poderá ser alcançada com a participação popular como nos orienta Arruda Neto (2011, p. 97). Ao cidadão cabe ter a consciência de que devemos fazer, do lugar em que estamos, o melhor local possível para se viver.

O estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, controverso por natureza; tem sim como meta apontar possíveis caminhos, mediante análise criteriosa dos dados e

informações coletados, visando incutir na consciência do cidadão a importância de sua participação na Administração Pública e vice-versa, pois um governo austero é aquele que deseja que seus governados tomem parte em suas decisões.

O Objetivo Geral do Artigo é investigar como efetivar a participação popular para exercer o controle social no Município de Cristiano Otoni – MG.

Os Objetivos Específicos são:

- Analisar o grau de participação da população na Administração Pública Municipal de Cristiano Otoni – MG;

- Identificar formas de participação do cidadão nas decisões de seu Município e apontar meios de exercer plenamente o controle e avaliação das políticas públicas;

- Propor formas de conscientização da população, da importância de sua participação nas decisões do Poder Público.

Quanto ao aprofundamento do estudo, utilizou-se a pesquisa do tipo explicativa, buscando analisar e correlacionar aspectos, almejando também explicar o fato apontado no problema.

O método de coleta dos dados é empírico e caracterizado como “pesquisa-ação”, já que busca resolução de problema coletivo, estando o pesquisador e participantes representativos da situação envolvidos, como cidadãos integrantes de uma mesma comunidade. A abordagem é quantiquantitativa, pois se necessita avaliar a quantidade e a qualidade da participação popular no exercício do controle social na Administração Pública.

Os sujeitos são os cidadãos residentes no Município de Cristiano Otoni – MG, analisados de forma geral quanto ao seu grau de participação na Administração Pública, e, avançando um pouco mais, utilizando uma amostra representativa da população, buscando participantes de todos os bairros e regiões do Município, formadores de opinião ou não, de forma “não-probabilística”, pois o pesquisador, na qualidade de servidor do Legislativo Municipal há 20 (vinte) anos tem elementos suficientes para afirmar que o desinteresse da população é generalizado, não havendo necessidade de se realizar uma amostragem probabilística para a pesquisa. É necessário sim conhecer as causas do desinteresse coletivo.

O campo de pesquisa é a sede do Poder Legislativo Municipal, local onde ocorrem, além das sessões e audiências do citado poder, as demais reuniões dos conselhos municipais e outras entidades de relevância para o estudo. Sua utilização torna-se amplamente viável visto que o pesquisador é servidor daquela Casa Legislativa.

As técnicas e instrumentos de coleta de dados são: observação, importante neste tipo de estudo como parâmetro e base para tentativa de resolução do problema; entrevistas

com os sujeitos pertencentes à amostra da população, para ouvir suas razões, críticas e sugestões; e consultas a documentos, analisando a evolução (positiva, negativa ou nula) ao longo do tempo, no que diz respeito ao controle social na Administração Pública do Município de Cristiano Ottoni – MG.

Este trabalho está estruturado em quatro capítulos. O primeiro capítulo trata da introdução à pesquisa. Em seguida, no segundo capítulo temos a respectiva fundamentação e discussão do assunto, apresentando marcos legais e demonstrando a questão de forma geral. O terceiro capítulo apresentará a situação específica no Município de Cristiano Ottoni – MG, propondo formas de possíveis soluções ao problema apresentado e, no quarto capítulo a conclusão do trabalho.

## **2 CONTROLE SOCIAL: LEGISLAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

O Artigo trata do controle social na Administração Pública Municipal, ou seja, a participação popular nas ações de governo, bem como seu acompanhamento. Este tema, além de relevante, tem previsão legal na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), bem como nas constituições estaduais, como por exemplo a do Estado de Minas Gerais (1989) e Lei Orgânica do Município de Cristiano Ottoni (2002).

Como fundamentação teórica deste Artigo são apresentadas obras pertinentes ao tema, como as citadas acima, que correspondem ao que temos de mais importante quando pensamos em legislação federal, estadual e municipal, respectivamente.

### **2.1 Marcos Legais para o Controle Social**

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), inaugurou-se uma nova concepção da participação popular na Administração Pública. Havia muita expectativa, pois o país estava saindo de uma situação de eleições indiretas para Presidente da República e o encerramento de um regime que não permitia tal participação no governo.

A Constituição Federal positivou essa nova mentalidade, e em seguida vieram outros comandos legais importantes para a evolução da participação popular. No caso de nosso Estado e Município, respectivamente, a Constituição do Estado de Minas Gerais (1989) e a Lei Orgânica Municipal (2002) vieram corroborar toda essa nova visão. Aqui há que se ressaltar que a primeira Lei Orgânica promulgada no Município de Cristiano Ottoni, foi no ano de 1990 e, em 2002, houve uma grande reforma que originou a Lei Orgânica atual.

Vieram então os conselhos municipais, de forma paritária (governo e sociedade civil) e, avançando um pouco mais, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), que, além de impor regras rigorosas de conduta aos administradores públicos, ampliou a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento, quer sejam o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual.

Ressaltamos também: a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 – Lei da Transparência (BRASIL, 2009) e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011).

## **2.2 Participação Popular e Controle Social**

Guedes e Fonseca (2007) demonstram a importância da participação popular nas decisões e no acompanhamento das ações de governo. Tratam também da necessidade de se ampliar a participação do cidadão, aproximando-o do Poder Público, visto que é o maior interessado. É esta ampliação da participação popular que norteia este trabalho, propondo meios para que o cidadão se interesse mais pelo tema e tenha consciência de que é ele que deverá tentar formas de proporcionar uma sociedade melhor para si mesmo e demais membros de sua comunidade.

Vivemos numa situação de má distribuição de renda e um dos motivos está no pouco controle social, conforme demonstra Rizzo Júnior (2009, p. 141) em seu Artigo intitulado “Controle Social Efetivo de Políticas Públicas”. Ora, se a sociedade nem acompanha a gestão dos recursos, os administradores públicos poderão ficar desorientados quanto às reais demandas existentes, além de facilitar a prática de atos de má-fé, ainda presentes em nossa Administração Pública, em pleno século XXI!

Cidadãos conscientizados dependem de uma educação de qualidade, e é neste setor (a base) que deve se iniciar um trabalho de incentivo à participação popular, como propõe Arruda Neto (2011, p. 99) que, apesar de analisar a situação em determinado local (Distrito Federal) demonstra a necessidade de acompanhamento e participação no setor onde são formados os nossos cidadãos. É pela Educação que se forma um país (ou comunidade) que leva a sério a Administração Pública.

Outro ponto importante, levantado por Souza (2010, p. 67) no Artigo “Parcerias entre a Administração Pública e o Terceiro Setor: sistematização e regulação” é a inserção do chamado terceiro setor nos governos, através das entidades representativas como associações

de bairros, de produtores rurais, de classes, creches, bandas de música, movimentos de igrejas diversas, grêmios escolares, etc. Estas instituições trabalham diretamente com todas as camadas da comunidade, e via de regra, conseguem conchamar seus membros em busca de um objetivo comum. Desta forma, deveriam convocar seus membros a pleitearem constantemente o acompanhamento e participação nas ações de governo e não se limitarem a somente indicar membros a participar dos conselhos paritários, que, muitas das vezes, são formados apenas para cumprirem prescrições legais e não atuam da forma como deveriam.

Além de buscar fundamentação nas obras citadas, este trabalho está baseado na prática dos trabalhos administrativos e da participação da sociedade existente até o momento, ainda que deficitária e pouco eficiente, utilizando estes dados e informações como orientação para propor algo que transforme esta realidade.

### **3 A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL EM CRISTIANO OTONI**

Para avaliar a participação da população de Cristiano Ottoni no que se refere ao controle social, foi realizada uma pesquisa abordando 15 (quinze) pessoas, no período de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze). As entrevistas foram previamente agendadas, com pessoas de diversos níveis sociais, culturais e acadêmicos, oriundas de todos os bairros da cidade e realizadas da seguinte forma: algumas nas próprias residências dos entrevistados e outras nas dependências da Câmara Municipal.

Perguntou-se inicialmente a cada entrevistado se o mesmo já participou ou assistiu alguma reunião da Câmara Municipal ou até mesmo de algum Conselho Municipal. Ao analisar as respostas das pessoas argüidas nesta questão, verificamos uma marcante falta de interesse, motivada principalmente pelo descrédito generalizado com a classe política. Há outros fatores relevantes, como por exemplo falta de tempo. Neste caso, podemos visualizar cidadãos que estão comprometidos com outras entidades e instituições e doam boa parte do seu tempo livre a elas, não conseguindo participar de forma efetiva dos eventos que envolvem a Administração Pública e, não raro, as pessoas menos engajadas no terceiro setor não se preocupam em preencher esta lacuna. Ou seja, há pessoas sobrecarregadas e outras desinteressadas com o coletivo, preocupando-se única e exclusivamente com a sua individualidade ou, no máximo, com o seu núcleo familiar.

Perguntou-se ainda se a pessoa sabe quem são os seus representantes no Legislativo Municipal, composto por 9 (nove) membros. A maioria dos entrevistados não soube dizer o nome de todos os Vereadores, ocorrendo até citações de ex-vereadores como se

ainda atuassem neste mandato. Levando-se em conta o pequeno número de vereadores componentes da Câmara Municipal, seria perfeitamente viável que toda a comunidade soubesse com facilidade quem são os Vereadores. Além disto, nos dias de hoje a informação tornou-se um tema de fácil alcance. A Câmara Municipal mantém uma página eletrônica com as informações de interesse da população (Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 2013), e distribui no Município um boletim informativo, mensalmente.

Aprofundando um pouco mais, perguntou-se sobre os conselhos municipais; se os conhece, suas atribuições e estrutura. A maioria dos entrevistados sequer tem conhecimento que há conselhos municipais. Os que têm alguma informação sobre este tema geralmente já participaram de algum conselho ou têm pessoas em seu círculo familiar que participam ou já participaram. Como os conselhos são paritários (governo e sociedade civil) analisamos o outro lado da questão, formada pela parte pertencente à administração pública, e verificamos que na maioria das vezes as reuniões são agendadas para dias e horários convenientes aos membros representantes da parte governamental, geralmente durante o expediente de trabalho, o que acaba por afastar os membros da sociedade civil.

Quanto à participação através do chamado terceiro setor, pelas organizações não-governamentais, perguntou-se se o cidadão pertence ou pelo menos conhece alguma associação com atuação no município. Neste quesito observou-se um interesse maior. As pessoas conhecem as associações situadas na comunidade, em todos os ramos de atuação: cultural, assistencial, comunicação, etc. Apesar de notarmos uma participação mais acentuada, verificamos que na maioria das vezes, se não houver alguém que se dedique mais do que os outros, a viabilidade da associação fica comprometida. Souza (2010, p. 71) lembra que a efetivação da democracia passa pela participação do chamado “terceiro setor”, entidades de organização e conclamação da sociedade civil.

Finalmente, foi argüido conhecimento sobre a legislação pertinente à participação popular na Administração Pública, com ênfase na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000). As pessoas sabem que a legislação existe e até conhecem um pouco sobre os assuntos nela tratados, mas falta consciência do nível de participação que cada cidadão pode ter. Ressalto aqui a elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA (Plano Plurianual); LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) cuja participação da sociedade está explícita na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000). Na prática, em Cristiano Otoni, não há, até o presente momento, qualquer participação da comunidade na elaboração destes importantes instrumentos de governo.



Analisando os resultados das entrevistas realizadas, foi notado que, quanto à participação nos conselhos municipais, órgãos importantíssimos para direcionamento das políticas públicas, existem situações que entram o trabalho dos mesmos, oriundas tanto da parte governamental quanto da parte da sociedade civil. Os conselhos são sempre paritários, ou seja, têm membros da Administração Municipal e representantes da sociedade organizada. Os membros da parte governamental, em Cristiano Otoni, sempre solicitam que as reuniões e demais atividades dos conselhos ocorram durante seu horário de expediente, quando a maioria dos membros da sociedade civil está em seus afazeres diários, muitos deles trabalhando em empresas privadas ou por conta própria. Falta bom senso, pois desta forma, há pessoas nomeadas que pouco comparecem, e outras que poderiam ser ótimos voluntários impedidas por conta da incompatibilidade de horários. A efetividade dos conselhos passa pela busca de alternativas a esta questão. Guedes e Fonseca (2007) alertam para a necessidade de se ampliar a participação do cidadão, aproximando-o do Poder Público, visto que é o maior interessado. É nos conselhos que são decididas medidas importantes dentro de sua área de atuação, bem como a aprovação ou não da prestação de contas dos recursos vinculados. É comum verificar membros participando de conselhos sem qualquer conhecimento da importância e alcance dos mesmos.

Arruda Neto (2012, p. 99) aponta as políticas públicas como veículos de concretização dos direitos fundamentais da população, mediante efetivo controle social. Apesar de estar mais voltado ao setor educacional, este artigo demonstra os benefícios advindos com a participação popular na Administração Pública, buscando formas de se implantar serviços de qualidade.

Há uma cultura de transferir a responsabilidade aos representantes legais através do voto e esperar que os mesmos tenham solução para todos os problemas da sociedade em que se vive. Rizzo Júnior (2009, p. 141) fala, com propriedade, que a questão da má distribuição de recursos no país é causada em parte pelo pouco efetivo controle social das políticas públicas.

As pessoas que não se preocupam com sua responsabilidade na sociedade se esquecem que nem sempre os eleitos estão devidamente preparados e capacitados para o cargo que ocupam ou irão ocupar; afinal foram eleitos pelo voto direto sem passar por qualquer avaliação anterior que comprove sua capacidade para o cargo: para ser Vereador ou Prefeito basta ser alfabetizado. Como todas as pessoas que se enquadrem nesta situação têm o direito, líquido e certo, de votarem e serem votados, ocorrem situações em que são eleitas por força de popularidade, amizade, etc., além de uma situação marcante em municípios

pequenos: aqueles candidatos oriundos de famílias numerosas já iniciam o processo eleitoral em grande vantagem sobre os demais.

A desmotivação tem também origem na própria Administração Pública, que deveria chamar, de forma mais efusiva, o cidadão a participar, pois governando com a população sempre próxima, o gestor atenderá mais efetivamente as reais demandas da comunidade. Audiências Públicas nos bairros são mecanismos eficientes, e que, em Cristiano Otoni, nunca foram utilizados. O cidadão, ao se acostumar a ser ouvido, irá participar de forma natural. Esta é uma demanda existente, porém reprimida pela própria Administração e que se apresentou nas pessoas entrevistadas, de forma bastante velada, ou seja, se o gestor não tiver sensibilidade para percebê-la, seu atendimento ficará muito prejudicado. O cidadão quer ter voz ativa mas não solicita isto de seus governantes.

Há uma iniciativa interessante que é a página eletrônica da Prefeitura (Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, 2013). Nela há um espaço para o cidadão se manifestar, anonimamente ou não, sobre qualquer assunto do Município. Este tem sido praticamente o único instrumento utilizado para o cidadão apresentar suas críticas, sugestões e elogios. Cabe à Administração discernir o que deve ou não ser aproveitado dos comentários ali colocados.

Outra situação marcante observada é a participação nas sessões da Câmara Municipal. Para obter informações a este respeito, o pesquisador, como servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal, não encontrou dificuldades, já que participa de todas as sessões, para realizar a lavratura das respectivas atas e demais tarefas correlatas. Há, no Legislativo de Cristiano Otoni, um dispositivo que permite ao cidadão se manifestar nas reuniões ordinárias, chamado Tribuna Popular, na qual são realizadas até 3 (três) inscrições por reunião, com tempo máximo de 10 (dez) minutos, dividido entre os inscritos, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 01, de 20 de março de 1997 e no Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal. Na prática, o que acontece é a participação somente quando há alguma questão pessoal em discussão. Por exemplo: quando há algum projeto de reajuste de vencimentos para servidores públicos, ou quando estes estão reivindicando melhorias salariais, utilizam a tribuna popular para se expressarem: direito legítimo. Porém, ao término de seu pleito, tendo êxito ou não, simplesmente desaparecem. Existem inúmeras proposições e situações em que seria importantíssima a participação do cidadão, reivindicando, opinando e sugerindo. Este fato comprova o que acontece com a maioria da população da cidade: o pensamento individual prevalece sempre sobre o coletivo. A mudança desta cultura reside na conscientização de que, se o coletivo vai bem, o individual irá melhor ainda, nesta ordem, e não na ordem inversa, como ocorre. Ainda falta o espírito voluntário descrito por Guedes e Fonseca (2007).

A mudança deste quadro é possível. Não há uma fórmula, e nem estamos aqui dispostos a “reinventar a roda”, mas, como sempre, a mudança de cultura inicia-se na Educação. O cidadão, ao iniciar sua formação acadêmica deve ser incentivado e orientado a participar e fiscalizar, desde a Educação Infantil. A grande maioria das crianças em idade escolar divide com os pais e/ou responsáveis o que ocorre no período em que está freqüentando a escola. Isto pode despertar nos adultos a consciência necessária para termos cidadãos verdadeiramente politizados. Estudos preliminares poderiam apontar a viabilidade de oferecer a matéria na grade curricular do ensino, em todos os níveis – infantil, fundamental, médio e superior.

Saindo um pouco do centro da discussão, mas não menos importante, a exigência de qualificação aos agentes políticos eleitos é uma situação que se apresenta urgente. Exige-se formação para profissionais em todas as áreas, inclusive para o Judiciário, que é um dos poderes legalmente constituídos, e para os nossos representantes nos demais poderes, apenas a alfabetização. Isto se configura como incoerente. Com representantes capacitados, a população pode se sentir mais à vontade para participar e eles próprios irão buscar este apoio na população. Ainda tratando do assunto “representantes eleitos” há uma corrente em nosso país que defende eleições gerais, de Vereador a Presidente, a cada cinco anos, sem reeleição no Poder Executivo, o que também pode contribuir para uma participação mais efetiva da sociedade (Jornal do Vale do Itapocu, 2013).

No caso específico de Cristiano Otoni – MG, para começar a incentivar a população a participar, foi apresentada, por este pesquisador, aos Vereadores membros da Câmara Municipal, a sugestão de que cada Edil convide pessoas de seu bairro e os encaminhe até às sessões do Legislativo, para que outros cidadãos sintam também a necessidade e importância de comparecer e acompanhar os assuntos tratados. Infelizmente, passados mais de três meses do atual mandato, ainda não verificamos qualquer realização neste sentido. Para o agente político é mais cômodo expressar suas opiniões e votos longe de alguma pressão que possa existir por parte da população. E para a população é cômodo permanecer em casa aguardando as decisões do Legislativo sem ter que acompanhar presencialmente. É esta inércia que traz como consequência um Município no qual os serviços públicos não correspondem aos anseios de sua comunidade. Como estão previstas reuniões periódicas de avaliação dos trabalhos da Câmara Municipal, a sugestão de que os vereadores convidem cidadãos a virem às reuniões continuará a ser apresentada, até que se efetive.

#### **4 CONCLUSÃO**

O controle social é o dispositivo que o cidadão possui para acompanhar o trabalho de seus representantes e verificar se as demandas estão sendo atendidas. Será efetivo se houver participação popular, do contrário o gestor bem intencionado poderá se perder em seu planejamento e o mal intencionado se verá livre para agir como lhe convier.

Em Cristiano Otoni há boas iniciativas para efetivar esta participação, porém ainda de forma isolada e sem a devida organização. Podemos citar aqui a Tribuna Popular na Câmara Municipal e o espaço para o cidadão se manifestar na página eletrônica da Prefeitura (Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, 2013). Estamos diante de uma situação que, se é de difícil solução, ao se encontrá-la teremos uma sociedade na qual o cidadão terá voz e os representantes, respaldo para agirem.

A transparência na gestão dos recursos públicos é um canal importantíssimo no incentivo à participação popular, bem como o atendimento das sugestões e demandas. Serviço público de qualidade é primordial.

A participação da população na Administração Pública Municipal de Cristiano Otoni é muito pequena; e se apresentou como um problema cultural. As formas de participação existentes são poucas, mas há meios de exercer plenamente o controle e avaliação das políticas públicas, através da Câmara Municipal e dos conselhos paritários.

As dificuldades encontradas na elaboração do artigo refletem a origem do desinteresse de grande parte da população: falta de coragem para expressar suas opiniões, temendo retaliações; descrédito na classe política; mentalidade arcaica de agentes políticos quanto à transparência de seus atos; cultura arraigada de não valorizar mais o coletivo do que o individual.

Toda mudança de cultura começa pela educação, e é nela que o Município deverá iniciar este processo, conscientizando a população da importância de sua participação nas decisões do Poder Público, seja por iniciativa da Administração ou da própria população. Planejando a longo prazo, podemos afirmar que esta mudança de cultura deveria se iniciar na base, ou seja, no sistema educacional.

Este trabalho não esgota o tema em questão; pelo contrário, abre possibilidades para aprofundamentos e questionamentos sobre como a população pode e deve participar do governo de seu Município em cada área de atuação, na Câmara Municipal e nos conselhos paritários.

A solução do problema passa pela reflexão de cada cidadão sobre sua participação na sociedade e os benefícios coletivos que podem ser alcançados.

## SOCIAL CONTROL IN MUNICIPAL GOVERNMENT

**ABSTRACT:** Paper presented as a final project of Specialization in Public Management, which deals with social control in Municipal Public Administration, researching ways of effecting popular participation in the government of the City of Cristiano Ottoni - MG.

Keywords: Participation. Society. Government.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA NETO, Pedro Thomás de. Acesso em: 03 dez. 2012. Controle pelo Ministério Público e implementação de Políticas Públicas de Gestão Democrática da Educação: aplicações ao sistema educacional do Distrito Federal. **Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP**. Ribeirão Preto, 2011. Disponível em: <[http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde-24112011-110400/publico/PedroTarrudaNeto\\_Corrigida.pdf&sa=U&ei=9ZO8UK-gNK230gGGzICACg&ved=0CBAQFjAE&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNHe0EgrV1XwGB1s3O00Sj0S6qUKoA](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde-24112011-110400/publico/PedroTarrudaNeto_Corrigida.pdf&sa=U&ei=9ZO8UK-gNK230gGGzICACg&ved=0CBAQFjAE&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNHe0EgrV1XwGB1s3O00Sj0S6qUKoA)>. Acesso em: 03 dez. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2001.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 20 mar. 2013.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 20 mar. 2013.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 20 mar. 2013.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Constituição Cidadã.** Apresentação. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada)>. Acesso em: 8 mar. 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI. **Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.** Disponível em: <<http://www.cristianootoni.cam.mg.gov.br>>. Acesso em: 12 abr. 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI. Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003. **Regimento Interno da Câmara Municipal.** Cristiano Otoni, MG: Câmara Municipal, 2003.

CRISTIANO OTONI. Lei Orgânica (2002). **Lei Orgânica Municipal.** Cristiano Otoni, MG: Câmara Municipal, 2002.

FLORES, Angelita Marçal; MELLO, Horácio Dutra; design instrucional Rafael da Cunha Lara. **Gestão da Informação no Setor Público:** livro digital. – Palhoça: UnisulVirtual, 2012.

GUEDES, Álvaro Martim; FONSECA, Francisco César Pinto. **Controle social da administração pública: cenário, avanços e dilemas no Brasil.** São Paulo: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp, 2007.

JORNAL DO VALE DO ITAPOCU. **Campanha vai defender eleições gerais de Vereador a Presidente.** Disponível em: <[http://www.jdv.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=15500&Itemid=67](http://www.jdv.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=15500&Itemid=67)>. Acesso em: 12 abr. 2013.

MARQUES, Siomara Aparecida; design instrucional Viviani Poyer. **Ciência Política:** livro didático. Palhoça: UnisulVirtual, 2006.

MINAS GERAIS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Minas Gerais.** Belo Horizonte, MG: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI. **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni**. Disponível em: <<http://www.cristianootoni.mg.gov.br>>. Acesso em: 12 abr. 2013.

RIZZO JÚNIOR, Ovídio. Controle Social Efetivo de Políticas Públicas. **Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP**. São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.theses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-18112009-094825/publico/Tese\\_Ovidio\\_Rizzo\\_USP.pdf&sa=U&ei=aZG8UJeGDIImz0QGsjYCQAg&ved=0CAcQFjAA&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNFf4kMc7E6OKxFcoLn5sr7fVWYlQw](http://www.theses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-18112009-094825/publico/Tese_Ovidio_Rizzo_USP.pdf&sa=U&ei=aZG8UJeGDIImz0QGsjYCQAg&ved=0CAcQFjAA&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNFf4kMc7E6OKxFcoLn5sr7fVWYlQw)>. Acesso em: 03 dez. 2012.

SANT'ANA, Ricardo César Gonçalves. **Tecnologia e gestão pública municipal: mensuração da interação com a sociedade**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SOUZA, Leandro Marins de. Parcerias entre a Administração Pública e o Terceiro Setor: sistematização e regulação. **Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP**. São Paulo, 2010. Disponível em: <[http://www.theses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-27012011-103455/publico/TESE\\_FINAL.pdf&sa=U&ei=9ZO8UK-gNK230gGGzICACg&ved=0CBQQFjAG&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNHOIwbq09d\\_D3HTn3Z2es-5rUveYg](http://www.theses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-27012011-103455/publico/TESE_FINAL.pdf&sa=U&ei=9ZO8UK-gNK230gGGzICACg&ved=0CBQQFjAG&client=internal-uds-cse&usg=AFQjCNHOIwbq09d_D3HTn3Z2es-5rUveYg)>. Acesso em: 03 dez. 2012.

TRABALHOS ACADÊMICOS NA UNISUL. **Apresentação gráfica para TCC, Monografia, Dissertação e Tese**. 2ª edição revista e ampliada. Tubarão: Editora Unisul, 2008.

UNISUL – UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA. **EVA – Espaço Virtual de Aprendizagem**. Curso: Especialização em Gestão Pública. Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo. Professora: Angelita Marçal Flores. Disponível (somente para alunos) em: <<http://www.virtual.unisul.br>>. Acesso em: 31 jan. 2013.

WILL, Daniela Erani Monteiro; design instrucional Daniela Erani Monteiro Will; João Marcos de Souza Alves. **Metodologia da Pesquisa Científica**: livro digital. – 2. ed. rev. e atual. – Palhoça: UnisulVirtual, 2012.